CONTRATO

fls. Nº 392

CONTRATO N° 02.0810/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda inscrita no CNPJ n° 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador José Euzébio, 460, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, Portador do CPF n° 028.540.163-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA ML LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.504.585/0001-75, com sede na Rua Celso Pinheiro, 1888, Bairro Cristo Rei, CEP 64.015-310, Teresina - PI, neste ato Representado pelo Sr. Marcus Antônio Costa Lago, Portador do CPF ° 151.388.603-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 025/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 055/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO ÁS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 025/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ML LTDA
CNPJ: 03.504.585/0001-75
ENDEREÇO: Rua Celso Pinheiro, 1888, Bairro Cristo Rei, CEP 64.015-310, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Marcus Antônio Costa Lago
E-MAIL: distribuidoraml2@gmail.com **TEL.:** (86) 3226-8506 (86) 98819-4594

LOTE I
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**Aquisição de cesta básica, embalagem em fardo transparente e resistente, contendo os seguintes itens:**	UND.	5.000	R$ 68,00	R$ 340.000,00

fls. Nº 393

	AÇÚCAR (1 UNIDADE) - cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica em pacote com 1 kg, contendo data de fabricação e prazo de validade. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. ARROZ BENEFICIADO (2 UNIDADES) - grão longo, tipo 1, embalagem contendo no mínimo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (1 UNIDADE) – Dupla/Tripla embalagem, pacote com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. FEIJÃO (1 UNIDADE) - tipo1, pacote com 01 kg, com identificação do produto, marca do ffabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. FLOCÃO DE MILHO (2 UNIDADES) - embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. FARINHA DE MANDIOCA (1 UNIDADE) – branca, tipo1, pacote com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. LEITE EM PÓ INTEGRAL (1 UNIDADE) - pacote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE (2 UNIDADES) - embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega. SARDINHA (1 UNIDADE) – em óleo comestível embalagem de 125g marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Data de validade: mínimo de 6 meses a partir da entrega.				

fls. Nº 394

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/10/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO DE COORD. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2064 – PROGRAMA DE AUXILIO A PESSOAS CARENTES
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

fls. Nº 396

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 08 de Outubro de 2021.

Dogival Vidal dos Reis Neto
Secretário de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA ML LTDA
CNPJ nº 03.504.585/0001-75
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB1375661A2B89

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 564/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

LUIZ CARLOS SILVA DE CASTRO para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Pessoa com Deficiência, Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana** da **Prefeitura Municipal de Campo Maior**, Código CDA-E, com efeitos a partir de 11/10/2021.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 11 de outubro de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:12525519C8922E06

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 565, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui "Ponto Facultativo", no dia 12 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO a grande redução no fluxo de usuários do serviço público no feriado nacional do dia 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida);

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do uso de energia elétrica;

CONSIDERANDO a significativa economia para os cofres públicos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído "ponto facultativo" no dia 12 de outubro de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Maior, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como, saúde, segurança, limpeza pública e coleta de lixo.

Art. 2º - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:01AB1375661A2DB8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

fls. Nº 398

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.2709/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Na publicação do dia 04 de Outubro de 2021, Edição IVCDXX do Diário Oficial dos Municípios do Piaui;

Onde se lê:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.173,00 (onze mil cento e setenta e três reais).

Leia-se:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.173,60 (onze mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

Id:0CC53F38526A2D88

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0810/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de cestas básicas embalada em saco transparente resistente, para garantir o atendimento ás famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade no município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA ML LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.585/0001-75. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 01/10/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa DISTRIBUIDORA ML LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.504.585/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcus Antônio Costa Lago, doravante denominado **CONTRATADO**.